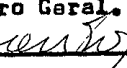
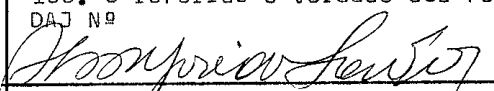
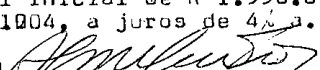




Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/JPM5H-VX52J-RXWCA-K697V>

CNM: 011601.2.0034572-75

 PODER JUDICIÁRIO	19	OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS
	BAHIA	
REGISTRO GERAL - ANO <u>1.995</u>		 Oficial Titular
MATRÍCULA Nº <u>34.572</u> DATA <u>09-10-95</u> IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL <u>APARTAMENTO desig</u> nado pelos números <u>1.504</u> de porta e <u>475.762- 9</u> de Inscrição Municipal, integran te do predio denominado "EDIFÍCIO VITÓRIA MARINA FLAT", situado esse a Avenida - Sete de Setembro nº <u>353</u>, no sub-distrito da Vitória, nesta Cidade, tendo dito apar tamento a área privativa de <u>31,891m2</u>, área comum de <u>35,0647m2</u>, área total de <u>66,2921m2</u> e a fração ideal do terreno próprio de <u>6,2921m2</u>, composto de vestíbulo quarto, cozinha e sanitário. PROPRIETARIA-CONSTRUTORA <u>SOAREZ LTDA.</u>, com sede nes ta Cidade. CGC/MF <u>13.938.857/0001-07</u>. REGISTRO ANTERIOR- Os constantes da Matri cula Matriz de nº <u>3717</u> do Registro Geral. O referido é verdade e dou fé. Bahia, 09 de Outubro de 1.995. Oficial-  REG- 01- Mat. <u>34.572</u> Nos termos e condições expressas na Escritura pública de 06 de Outubro de 1.995, lavrada nas notas do Tabelião do 3º Ofício desta Capital livro <u>925</u> as folhas <u>200</u>, a firma <u>RIBEIRO E RAMOS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA.</u>, com sede nesta Cidade. CGC/MF <u>16.068.314/000-1-66</u>, adquiriu por COMPRA pelo preço de CZ\$ <u>13.299.470,00</u> na época, equivalentes hoje a R\$ <u>10.000,00</u>, já pago, à propieta ria já qualificada, O apartamento constante da presente Matrícula. O referido é verdade e dou fé. Bahia, 09 de Outubro de 1.995. O Oficial- Daj nº <u>936449-SERIE= AJ- R\$38,38</u>  REG-02-MAT. <u>34.572</u>-O imóvel constante da presente matrícula, ficou gravado por--- HIPOTECA de primeiro GRAU e unico, sendo inadmissível concorrência de terceiros constituída pela firma proprietária em favor do Banco do Desenvolvimento do Est. da Bahia S/A-DESENBANCO, com sede nesta cidade. CGC/MF. <u>15.163.587/0001-27</u>, para substituição da fiança bancária objeto da carta de fiança expedida em 17/07/95 pelo Banco Noroeste S/A, garantindo o pagamento da parcela correspondente a ate--- R\$ <u>300.000,00</u> da dívida resultante da utilização, por contrato de abertura de cr dito firmado pelas mesmas partes, através da escritura publica de 14/07/95, tudo mais nos termos e condições expressas na escritura publica de 31 de outubro de 1995, lavrada nas notas do tabelião do 3º ofício desta capital, livro 926 fls. 1 188. o referido é verdade dou fé. Bahia 01 de novembro de 1995. OFICIAL: DAJ Nº  <u>R.3/34.572</u>, Data: 24 de maio de 1996. - HIPOTECA CECULAR DE 1º E ÚNICO GRAU: Pela Cé dula de Crédito Comercial, número 96/03, emitida nesta cidade, em d.t. de 21 de maio de 1996, devidamente registrada sob número- -, no Livro Auxiliar des te Cartório, a firma RIBEIRO E RAMOS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA., já anteriormente qualificada, deu ao BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA BAHIA S/A-DESENBANCO., também já, digo, com sede nesta cidade, inscrito no CGC sob nº 15.163.587/0001- 27, em hipoteca cecular de segundo grau, o imóvel objeto desta matrícula, conjun tamente com os imóveis objetos das matrículas , deste Cartório, para garantia do empréstimo no valor total inicial de R \$ <u>1.550.000,00</u>, com vencã mento previsto para o dia 15 de junho de 2004, a juros de 4% a.a., e demais con dições da mesma Cédula. Dou fé. 		

C.20.10.0/88



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/JPM5H-VX52J-RXWCA-K697V>

CNM: 011601.2.0034572-75

R-4-34.572. Salvador, 06.09.96. HIPOTECA CEDULAR: O imóvel supra descrito, encontra-se gravado de Hipoteca Cedular de 3º Grau em favor do BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA BAHIA S/A - DESENBANCO, hipoteca esta descrita em seu inteiro teor no R-4 da Matrícula nº 34.569, deste Cartório.//
Dou fé. O OFICIAL *[Assinatura]* DAJs nºs 308470/471 Série AL

AV.05-MAT:34.572- A pedido da creditada-devedora o banco credor, incorporou o saldo devedor vencido de R\$324.098,24, ao saldo a vencer de R\$3.456.682,30, na data base de 15/03/97, perfazendo o total de R\$3.780.780,53, o qual deverá ser liquidado pela creditada em 73(setenta e três) parcelas mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira(1ª) em 15 de agosto de 1997 e a última em 15 de julho de 2.003, sem prejuízo dos encargos e demais acessórios sobre o principal assim integrado. Os juros serão exigíveis trimestralmente durante o período da carencia e findo este prazo, a partir de 15 de agosto de 1997, mensalmente, juntamente com a prestação do principal. Tudo de acordo com a escritura pública de aditamento, retificação e ratificação ao contrato de abertura de crédito, lavrada em data de 02 de junho de 1997, nas notas do tabelião do 3º ofício desta capital livro 954 as folhas 08 a 85. O referido é verdade dou fé. Bahia, 18 de setembro de 1997.

OFICIAL *[Assinatura]*

AV-6-34572. Salvador, 11.06.99. ADITIVO DE RETI-RATIFICAÇÃO: De acordo com o Instrumento Particular de 29.05.98, em aditamento à Cédula nº 96/68 causal do R-4 supra, a Emitente/Devedora RIBEIRO E RAMOS EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA, antes denominada RIBEIRO E RAMOS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, reconhece e confessa dever ao credor DESENBANCO S/A, em 15.04.98, a quantia de R\$ 2.472.438,66 sendo R\$ 487.522,48 de saldo vencido e R\$ 1.984.916,18 de saldo vincendo, dívida esta que a devedora se obriga a pagar mediante as seguintes condições: fica ajustado um novo prazo de carencia vigente a partir de 15.06.98 com termino em 16.06.99; durante este período o pagamento dos juros será exigível trimestralmente vencendo-se a 1ª parcela em 15.09.98; a partir de 15.07.99 inclusive, será pago mensalmente, juntamente com as prestações de amortização do principal, sendo esta amortização em 99 prestações mensais e sucessivas, vencendo-se a 1ª em 15.07.99 e a última em 15.09.2007; que ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes da hipoteca ora aditada.//
Dou fé. O Oficial *[Assinatura]* DAJ nº 399555
Série - AO

AV-7 -Mat.34.572- A proprietária do imóvel constante da presente Matrícula passou a denominar-se RIBEIRO RAMOS EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA, tudo na conformidade com os documentos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob número 832168, em data de 23 de Janeiro de 1997, que arquivou. O referido é verdade e dou fé. Bahia, 12 de agosto de 1999. O OFICIAL-

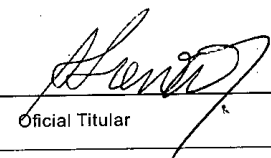
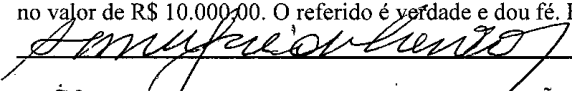
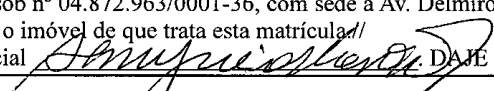
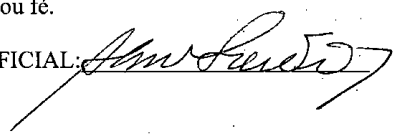
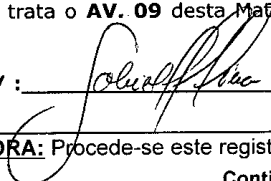
AV 8-Mat.34.572- Em cumprimento a determinação da Exmª Senhora Dra. Wilma Maria Lopes de Santana, MM Juíza de Direito, expressa em data de 21 de Dezembro de 1999, cuja Sentença foi dada em data de 13 de Dezembro de 1999, ficou averbada de Extinta a Hipoteca que gravava o Imóvel constante da presente Matrícula, objeto dos atos da mesma Matrícula. O referido é verdade e dou fé. Bahia, 28 de Dezembro de 1999. O Oficial *[Assinatura]*



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/JPM5H-VX52J-RXWCA-K697V>

CNM: 011601.2.0034572-75

	1º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS	
	BAHIA	
	REGISTRO GERAL - ANO <u>1999</u>	 Oficial Titular
	FICHA 02	
MATRÍCULA Nº <u>34.572</u> DATA <u>09.10.95</u> IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL		
REG - 9 - Mat. 34.572 - Nos termos e condições expressas na Escritura Pública de 20 de Dezembro de 1999, lavrada nas notas do Tabelião do 1º Ofício da Comarca de Mata de São João, Estado da Bahia, livro 09 às fls. 131, a proprietária atual RIBEIRO RAMOS EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA, incorporou à empresa FAC - PATRIMONIAL LTDA., com sede nesta cidade, inscrita no CNPJ do M/F sob número 02.439.152/0001-10, para integralização de Capital Social, o Imóvel constante da presente Matrícula, no valor de R\$ 10.000,00. O referido é verdade e dou fé. Bahia 28 de Dezembro de 1999.  O Oficial _____		
R - 10 34572, Salvador, 14.02.2002. INCORPORAÇÃO: Pela Escritura Pública de 05 de fevereiro de 2002, lavrada às folhas 135/144 do livro 11, nas Notas do 1º Ofício da Cidade de Mata de São João, neste Estado, a proprietária, FAC Patrimonial Ltda, já qualificada, incorporou à PATRIMONIAL ALPHA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.872.963/0001-36, com sede à Av. Delmiro Gouveia - Loja 132 - A, Coroa do Meio - Aracaju- SE, - o imóvel de que trata esta matrícula// Dou fé. O Oficial  DAJE nº 262449		
Av. 11/ 34572 - Data: 18 de junho de 2002- RECONSTITUIÇÃO - Em cumprimento a respeitável Decisão proferida no AGRADO DE INSTRUMENTO nº 14.412-7/2002, que tramitou na 3ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Bahia, tendo sido Relator o Exmº Sr. Desembargador Dr. Antônio Pessoa Cardoso, remetida a este Cartório em 06.06.2002, acompanhada do Ofício nº 810/CAD datado de 03.06.2002, em cujo Processo é Agravante, DESEMBAHIA - AGENCIA DE FOMENTO DO ESTADO DA BAHIA S/A, e Agravados, RIBEIRO & RAMOS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, o SR. EDSON CABRAL RIBEIRO e a Srª ROSEMARY RAMOS RIBEIRO, foi conferido efeito suspensivo à respectiva Decisão Agravada com CASSAÇÃO DA LIMINAR CONCEDIDA, nos termos do inciso III, do artigo 527 do CPC, ficando cancelada a AV. 05 retro datada de 28.12.1999, e reconstituídos os efeitos das HIPOTECAS CEDULAR de que tratam os R.02, R.03 e R.04 e as Av. 05 e Av. 06 desta matrícula. Dou fé. DAJ nº 664329 série 004 Valor R\$ 10,00 O OFICIAL: 		
AV. 12/Mat. 34.572 - Salvador, 18 de novembro de 2015 - AVERBAÇÃO PREMONITÓRIA/CANCELAMENTO DE AVERBAÇÃO PREMONITÓRIA- Ficou gravado a Averbação Premonitória cumprindo Ofício nº 30/2015, de 29.01.2015, assinado digitalmente pela Exma. Sra. Dra. Ana Paola Santos Machado Diniz, Juíza Titular da Central de Execução e Expropriação da Comarca de Salvador, neste Estado, extraído do Processo nº 0179900-65.2006.5.05.0034, proposta por Rita de Cássia E. Matos e outros em face de Lemans Terceirização de Serviços Ltda e outros. De conformidade com o Ofício NAE - nº 158/2015, datado de 20.10.2015, assinado digitalmente pela Exma. Sra. Dra. Ana Paola Santos Machado Diniz, Juíza Titular da Central de Execução e Expropriação da Comarca de Salvador, neste Estado, extraído do Processo nº 00179900-65.2006.5.05.0034, proposta por Rita de Cássia E. Matos e outros em face de Lemans Terceirização de Serviços Ltda e outros, procedo a esta averbação para fazer constar o Cancelamento da Averbação Premonitória de que trata o AV. 09 desta Matrícula. Dou fé.// DAJE-ISENTO/ JUSTIÇA DO TRABALHO OFICIAL/SUBOFICIAL:// : 		
R-13/34.572. Protocolo:220.349 em 21/01/2021. MANDADO DE PENHORA: Procede-se este registro para fazer Continua no verso.		

C.20.10.0/88



Valide aqui
este documento

CNM: 011601.2.0034572-75

constar a **PENHORA** do imóvel objeto da presente matrícula, **para garantia de execução no valor de R\$7.533.694,24**, em cumprimento à determinação do MM Juiz da Coordenadoria de Execução e Expropriação do Tribunal Regional do Trabalho de Salvador, Exma Srª Drª Andrea Presas Rocha, extraída do **processo nº 0262100-45.1999.5.05.0012**, recepcionada por meio eletrônico, via convênio PENHORA ONLINE, conforme Certidão de Penhora datada de 18/01/2021, **número de protocolo PH000349954**, tendo como **Exequente: Antonio Fernando Conceição de Souza e Executados: AF - Empreendimentos Turísticos LTDA - ME, Patrimonial Alpha Ltda e Alexandre Ramos Ribeiro**, que arquivou. DAJE ISENTO: 1567.002.095537. Salvador, 26 de fevereiro de 2021. Dou fé. **A Oficial/Substituta (o):**

PEDIDO DE CERTIDÃO PROTOCOLO Nº 149.942

HELEN LÍRIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Oficiala do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Salvador, Capital do Estado da Bahia, na forma da lei.

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da matrícula **34.572**, extraída nos termos do Art. 762, § 1º da Lei nº 6.015/73, e **notícia integralmente todos os atos, alienações, ônus reais, citações de ações reais, citações de ações pessoais reipersecutórias e outros gravames praticados sobre o imóvel objeto da mesma**, e que não há nenhuma ocorrência além do que nela está relatado. Esta certidão possui prazo de validade de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 829 do Código de Normas dos Serviços Extrajudiciais da Bahia, e expedida nos termos do art.19, §11º da Lei 6.015/73. **Certificado ainda que se encontra prenotado sob nº 204797 em 05/12/2018 - MANDADO DE PENHORA, prenotado sob nº 226363 em 28/10/2021 - OFÍCIO O referido é verdade e dou fé.** Salvador, 07 de agosto de 2025. Oficial/Substituto:

Assinado Digitalmente.

DAJE nº: 1567.002.307197

Valor: R\$ 0,00

Responsável (EMIÇÃO): jcyj

Emols.: R\$0,00 Taxa de Fiscalização: R\$0,00, FECOM: R\$0,00, Def.Publica: R\$ 0,00, PGE: R\$0,00, FMMP R\$0,00, FEURB: R\$0,00. Total: R\$0,00

Documento válido por 30 dias a partir da data de sua emissão.

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1567.AB398741-3
U5S0LNPDIV
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade

